



Prefeitura Municipal de Santa Rita D'Oeste

Rua Antonio Tavares, 107 - Fone (0176) 30-1123 - CEP 15780-000
Santa Rita D'Oeste — Estado de São Paulo

LEI Nº 703/94

JOAO BAPTISTA LUJAN, Prefeito Municipal de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

ARTIGO 1º)- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de Convênio e Aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando o desenvolvimento do Programa Patrulha Agrícola Municipal.

ARTIGO 2º- Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:


I- a receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;

II- abrir crédito suplementar especial ao orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

ARTIGO 3º- Os encargos que a prefeitura vier a assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D'OESTE,
05 DE SETEMBRO DE 1.994


JOAO BAPTISTA LUJAN
=PREFEITO MUNICIPAL=

Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume na mesma data.


NELSON RODRIGUES SILVA
=CHEFE DE GABINETE=